



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019
PROCESSO N.º 558/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES ATÉ 5.000KG EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO LOTE: 04.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** ____ **FONE:** _____ **FAX:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2019**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sete Barras e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (13) 3872-5500.

A não remessa do recibo, exime a Prefeitura Municipal de Sete Barras, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO Nº 558/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 h.

1 – PREÂMBULO

O Sr. Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2006, com vistas ao Registro de Preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves até 5.000kg em atendimento as Secretarias Municipais com cota reservada para ME/EPP no lote: 04**, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), e serviços de retífica de motor; com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Sete Barras, da linha Fiat, GM/Chevrolet, Volkswagen, Iveco e Peugeot, Citroen e Jinbei.

2.2 – A marca, tipos/modelos, ano de fabricação dos veículos lotados no município de Sete Barras são os constantes do Anexo I deste Edital.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

a) mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

b) fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou Genuínas.

b.1) São considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

b.2) São considerados peças e componentes Genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

c) Serviço de transporte e/ou reboque.

c.1) Na ocorrência de necessidade de transporte e/ou reboque do veículo, fora do perímetro do Município de Sete Barras, o custo da remoção do veículo deverá ser previamente acertado, entre a PROPONENTE vencedora e o reboquista, e comunicado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS para aprovação e autorização do serviço. Caso seja aprovado o custo da remoção do veículo e autorizado o serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, a PROPONENTE vencedora deverá providenciar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora.

c.2) Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas deverão ser "lacrados".

3.2 - Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela PROPONENTE vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros, salvo justificativa prévia, o que dependerá de análise específica e prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da PROPONENTE vencedora pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos, caso tais serviços sejam autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

3.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no item anterior, desobrigando-se pelo pagamento de tais serviços, caso o preço orçado pela PROPONENTE vencedora seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver a redução do valor.

3.3 - Os serviços deverão ser executados na oficina da PROPONENTE Vencedora, devendo ainda, possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

3.4 - Os serviços a serem executados pela PROPONENTE vencedora, serão solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "**Autorização de Serviço**", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

3.5 - A cada serviço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS solicitará à PROPONENTE vencedora, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante.

3.6 - O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluído na sua descrição final.

3.7 - Após recebimento do veículo a PROPONENTE vencedora deverá emitir **check list** com cópia para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

3.8 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a PROPONENTE vencedora executar e fornecer apenas o que for aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

3.9 A PROPONENTE vencedora obriga-se a entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço.

3.9.1 – No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 3.9, a PROPONENTE vencedora providenciará a sua substituição.

3.10 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem

3.9, sujeitando-se a PROPONENTE vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

3.11 - As peças e componentes substituídos pela PROPONENTE vencedora, deverão ser entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

3.12 – A PROPONENTE vencedora não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

3.13 – A PROPONENTE vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las à PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Edital.

3.14 - A PROPONENTE vencedora deverá receber os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora, devendo observar o disposto no item 3.1, alíneas "c.1" e "c.2" deste Edital.

3.15 – A PROPONENTE vencedora deverá manter os veículos, recebidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, em instalações abrigadas e cobertas.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

4.3 - Não poderão participar da presente licitação empresas que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país e as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.1 - Em caso de recuperação judicial a empresa deverá apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, que será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com vistas à qualificação da empresa para participação do certame.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP
DATA 26/09/2019
HORÁRIO: 09:00h

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com duração mínima de **30 (trinta) minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido no Anexo VI do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de execução dos serviços é de acordo com o previsto no anexo I.

7.1.4 - Informar os dados bancários (nome e nº do banco, agência e conta corrente).

7.1.5 - Condição de pagamento até 30 dias.

7.2. - Preço por hora trabalhada para execução dos serviços de mecânica em geral e eletricidade, além de outros similares, que serão objetos de ressarcimento. O preço por hora trabalhada não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluído na sua descrição final, respeitados os itens propostos pela PROPONENTE.

7.2.1 - Os serviços de retífica de motor, caixa de câmbio, bomba injetora, serão objeto de ressarcimento, com prévia aprovação do orçamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

7.2.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas àquelas que ofertem todo o serviço e apresentem preço da hora/trabalho e o percentual de desconto sobre a tabela de preços das peças e acessórios da marca respectiva dos veículos relacionados no Anexo I.

7.2.3 - O desconto especificado em percentuais, com duas casas decimais, será sobre a tabela de preços de revendas sugeridas pelos fabricantes às concessionárias.

7.2.4 - A proposta da licitante será colocada pela equipe de apoio em ordem crescente de classificação, de acordo com o índice agregado alcançado pela licitante com a aplicação da fórmula $I.A.L = (V_{hora} \times 0,30) + (100 - V_{Dt} \times 0,70)$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

7.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.4 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais.

8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação.

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1" a "8.1.4" deste item 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;

8.2.5 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

8.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.3.1.1 - 5.3.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

8.3.2 Balanço Patrimonial, Capa de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

8.3.3 Índices de liquidez: A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00 (um), e índice de Solvência Geral (SG), igual ou maior que 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apresentados em documento específico, assinado pelo representante legal da empresa e contador, devidamente identificados:

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – A Proponente deverá apresentar declaração de que possui oficina localizada no município de Sete Barras **ou** declaração de que arcará com os custos do transporte de retirada e devolução dos veículos, declarando ainda que possui instalações e aparelhamento adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da Autorização de Serviço inicial, os equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços sob pena de rescisão unilateral do contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízos das perdas e danos.

8.5 – OUTROS DOCUMENTOS

Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação uma declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.3.5 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.6 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.3.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

9.3.7 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.3.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4 – JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por LOTE, nele consubstanciando o menor índice agregado para cada item encontrado na relação valor unitário da hora técnica para prestação de serviços e o percentual de desconto sobre a tabela de preços sugerido pelos fabricantes da marca para revenda de peças e acessórios. O índice agregado será calculado com aplicação da formula a seguir:

$I.A.L = (V_{hora} \times 0,30) + (100 - V_{dt} \times 0,70)$, onde:

I.A.L= Índice Agregado da licitante

V_{hora} = (R\$) valor unitário da hora técnica para os serviços

V_{dt} = (%) valor percentual do desconto sobre a tabela de preços do fabricante

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso os lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Declarada a PROPONENTE vencedora, com resultado devidamente homologado, esta será notificada a celebrar a Ata de Registro de Preços nos termos da minuta prevista no Anexo II.

12.2 – A Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, atualizado monetariamente pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da notificação.

12.4 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na entrega dos veículos devidamente consertados.

13.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 - A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações previstas no orçamento vigente.

14.7 - As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitações, localizado na Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

14.8 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor

Anexo IV – Modelo de declaração de que não tem impedimento em contratar com a administração pública, em especial com a Prefeitura Municipal de Sete Barras

Anexo V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Declaração de que a oficina esta localizada no município de Sete Barras **ou** que arcará com os custos de transporte

O Foro da Comarca de Registro será competente para dirimir as questões oriundas este procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete Barras, 10 de Setembro de 2019.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos Leves, das Secretarias Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta contratação se justifica tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal e dos equipamentos necessários para realização das atividades específicas de manutenção e recuperação de veículos Leves, das Secretarias Municipais.

2.2 - Relação dos veículos da Prefeitura:

Lote 01 - MONTADORA GM/ CHEVROLET

Item	Veículo	Placa	Ano	Secretaria
1	Vectra SD Expression	CZA-5553	2010	GABINETE
2	Montana Ambulância	FRG-7981	2014	SAÚDE
3	Prisma Joy	CZA-5548	2008	EDUCAÇÃO
4	S10 LS DD4	DBA-4470	2013	ESF
5	Chev/Spin	FQB-7713	2014	SAÚDE
6	Chev/Montana	FPY-0671	2015	EDUCAÇÃO
7	Chev/Montana	FCX-2529	2017	SDS
8	Chev/Onix	GAG-5057	2018/19	SAÚDE
9	Montana Ambulância	EVD-3860	2018/19	SAÚDE
10	Montana Ambulância	DYI-3740	2018/19	SAÚDE
11	Pickup S-10	BWW-5944	2019	SAÚDE
12	Chev/Spin	ELO-5820	2019	SAÚDE

Lote 2 - MONTADORA FIAT

Item	Veículo	Placa	Ano	Secretaria
1	Fiat Strada	DBA-4442	2002	SERV.URB. PLANEJAMENTO
2	Fiat Uno Mille Way	DBA-4451	2012	SAÚDE
3	Fiat Uno Mille Fire	CZA-5542	2005	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4	Fiat Ducato Minibus	DJM-7552	2013	SAÚDE
5	Fiat Uno Mille Economy	DBA-4460	2013	SAÚDE
6	Fiat Uno Mille Fire	CZA-5544	2007	CONSELHO TUTELAR
7	Fiat Uno Mille Economy	DBA-4461	2013	SOCIAL
8	Fiat Estrada	CZA-5543	2007	DESENV. SUSTENTÁVEL
9	Fiat Uno Mille Economy	DBA-4462	2013	EDUCAÇÃO
10	Fiat Ducato MC Rontan Ambulância (ESTADO)	DJM-1636	2012	SAÚDE
11	Pickup Fiat TORO	DLC-9494	2019	SAÚDE
12	Pickup Fiat TORO	EEE-7276	2019	SAÚDE
13	Pickup Fiat TORO	BXQ-2187	2019	EDUCAÇÃO

Lote 03 - MONTADORA PEUGEOT

Item	Veículo	Placa	Ano	Secretaria
1	Boxer Minibus 15 lugares	FQN-2165	2014	SAÚDE
2	Boxer Minibus 16 lugares	DBA-4467	2013	SAÚDE

Lote 04 - MONTADORA VOLKSWAGEN (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Item	Veículo	Placa	Ano	Secretaria
1	Kombi- 14 lugares	DBA-4447	2011	SOCIAL
2	Kombi	CZA-5528	2000	TRANSP. OPER.
3	Saveiro Pickup/ Ambulância	FQD-2115	2014	SAÚDE
4	Saveiro CS	DBA-4464	2013	TRANSP. OPER.
5	Saveiro CS	DBA-4463	2013	TRANSP. ESC.

Lote 05 - MONTADORA CITROEN

Item	Veículo	Placa	Ano	Secretaria
1	Citroen/Aircross	FKC-2641	2016	SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Lote 06 - MONTADORA JIN BEI

Item	Veículo	Placa	Ano	Secretaria
1	I/Jinbei Topic	EGI-5801	2012	EDUCAÇÃO

Lote 07 - MONTADORA TOYOTA

Item	Veículo	Placa	Ano	Secretaria
1	Toyota Corolla	GDH-3036	2018	GOVERNO

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

3.2 – **Prazo de execução dos serviços - 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da “**Autorização de Serviços**”, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação pela contratante.

3.3 – A empresa contratada oferecerá os seguintes prazos de garantias para os serviços ora executados:

a) Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de transmissão (câmbio), diferencial, garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro expirar;

b) Os demais serviços e peças utilizadas no serviço, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, estendendo-se a garantia àquela que expirar primeiro;

c) Serviços de manutenção corretiva, garantia mínima de 06 (seis) meses;

3.4 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, mais as peças eventualmente fornecidas pela empresa vencedora da licitação, se for o caso;

3.5 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Secretaria solicitante do serviço.

3.6 – A contratada fica obrigada a aceitar a inclusão de novos veículos adquiridos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2019

PROCESSO Nº --/2019

Aos ... de de 2016 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DEAN ALVES MARTINS, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa _____ inscrita no C.N.P.J nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____ portador do C.P.F nº _____, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 11/2007, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços.

I – DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, a manutenção dos veículos municipais, correspondente(s) ao(s) lote(s) (nº _____) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº ____/____, conforme relação anexa, vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

LOTE	QUANT HORAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	DESCONTO CONCEDIDO SOBRE PEÇAS (%)
1	257	GM / CHEVROLET			
2	299	FIAT			
3	151	PEUGEOT			
4	201	VOLKSWAGEM			
5	47	CITROEN			
6	45	JINBEI			
7	45	TOYOTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

III – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

1 Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

2 A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

3 A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4 Por razões de interesse público;

5 Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

6 Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 - O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;
 2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
 3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;
 4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.
- E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sete Barras, ____ de _____ de 2019

Pela Contratante:

Pela Contratada:

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE
EMPRESA

Testemunhas:

A) _____

B) _____

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ 2019

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/2016 da Prefeitura Municipal de Sete Barras e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2019

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, _____ de _____ 2019

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/16, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

(Cidade),

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM OFICINA MÊCANICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

OU

DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS, DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS ATÉ A SEDE DA OFICINA CONTRATADA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui oficina mecânica localizada no município de Sete Barras com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da "Autorização de Serviços" inicial, todos os equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços.

OU

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui oficina mecânica localizada fora do município de Sete Barras com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da "Autorização de Serviços" inicial, todos os equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços.

DECLARO, ainda que a empresa arcará com todos os custos de transporte de retirada e devolução dos veículos, da sede da Secretaria solicitante até a sede da oficina.

(Cidade),

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: